



**PROJETO DE LEI Nº 35 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ALTERA A NOMECLATURA DO PARQUE BOA VISTA NO MUNICIPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado a nomenclatura do Parque Boa vista, passando a receber a denominação de "Parque Boa Vista José Bonifácio Gomes de Souza".

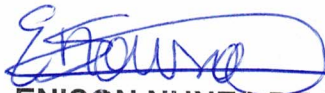
**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

  
**ALZIRO GOMES DE SOUSA NETO**  
Vereador

  
**DANILO GABRIEL PEREIRA DO SANTOS**  
Vereador

  
**ELSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Vereador

  
**ENISON NUNES DE SOUSA**

Vereador

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE OLIVEIRA**

Vereador



**GERRIVAL ALVES DOS SANTOS**

Vereador

**JAIRO PEREIRA DA SILVA**

Vereador

**JOSEDILMA MILHOMEM DA COSTA RIBEIRO**

Vereador

**LUCIVANO RIBEIRO DA SILVA**

Vereador

**OSIAS ALVES DA SILVA**

Vereador

**ZULLIAS PARENTE AMOURY**

Vereador



## JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, o presente projeto de Lei tem como objetivo alterar o nome do Parque Boa vista, passando a ser denominado de **Parque Boa Vista José Bonifácio Gomes de Souza**.

Essa alteração se mostra justa e visa prestar uma homenagem a José Bonifácio, em razão de sua história como filho, pai e avô e do grande líder político que foi.

No município de Tocantinópolis, Bonifácio, exerceu a função política de Veador e Prefeito por 3 mandatos. Na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, foi deputado por dois mandatos.

No Congresso Nacional, ocupou uma das cadeiras do Senado Federal, exercendo o cargo de Suplente de Senador e entre abril a outubro de 1996, assumiu a titularidade de senador.

O Jose Bonifácio deixou sua marca na história de Tocantinópolis e do Estado do Tocantins como grande líder político, deixando um legado que não deve ser esquecido.

Em razão disso, solicito aos nobres vereadores que aprovem o presente projeto de Lei.

Tocantinópolis/TO 09 de dezembro de 2025

  
**ALZIRO GOMES DE SOUSA NETO**  
Vereador



Para reconhecer a importância dessas mães e promover políticas públicas e iniciativas que possam ajudá-las, é essencial instituir a Semana Municipal da Maternidade Atípica no Município de Tocantinópolis.

Com esse período, a ser lembrado anualmente na terceira semana de maio, espera-se contribuir para a conscientização da sociedade sobre as necessidades das mães atípicas e seus filhos, bem como para a criação de um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

A aprovação deste projeto de lei permitirá estabelecer uma data oficial para elaborar e apoiar essa parcela da sociedade, além de mobilizar recursos e esforços em prol da promoção da saúde mental e da inclusão.

Por isso, apresento o presente projeto de lei e peço aos nobres pares para que o aprovem.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.**

**ALZIRO GOMES DE SOUSA NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis  
Biênio 2025/2026



## JUSTIFICATIVA

**Nobres Vereadores,**

A parentalidade atípica é uma condição que gera desafios únicos, tendo em vista as demandas emocionais e físicas envolvidas nas peculiares condições de seus filhos. Recai sobre a mãe o papel de encarregar-se dos cuidados especiais necessários de forma intensificada, e isto por contornos sociais por demais assentados, onde a figura materna é a responsável pelo cuidado de sua prole.

A maternidade atípica se depara constantemente com situações de despreparo e incompreensão em relação à condição de seus filhos, o que gera impedimentos e constrangimentos.

Uma das condições atípicas mais debatidas na sociedade de hoje é o Transtorno do Espectro do Autismo, também conhecido pela sigla TEA. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, uma em cada 160 crianças no mundo é afetada pelo autismo.

Ainda que não existam estudos conclusivos sobre o tema no Brasil, acredita-se que cerca de dois milhões de pessoas sejam afetadas pela TEA, e, entre zero e doze anos, a mãe geralmente se apresenta como a principal responsável pelos cuidados necessários.